

**PORTARIA Nº 5150/2018 – GP**

**Regulamenta a utilização do serviço SEDEX  
contratado junto a Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos, no âmbito do Poder  
Judiciário do Estado.**

O Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** as restrições de ordem orçamentárias e financeiras enfrentadas pelo Tribunal de Justiça do Estado, que demandam a implementação de medidas de racionalização na aplicação dos recursos públicos.

**CONSIDERANDO** que incumbe a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prover uma gestão fiscal financeira responsável, adotando ações que assegurem o equilíbrio financeiro do Poder Judiciário.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização do serviço SEDEX pelas Unidades Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado o uso do serviço de SEDEX exclusivamente para remessa de processos nas Comarcas que não dispõem do serviço de MALOTE.

Art. 2º Fica suspensa a utilização do serviço de SEDEX para postagem/remessa de:

I – Correspondências diversas;

II – Remessa de processos nas Comarcas que dispõem do serviço de Malote;

III – Material dos Almoxarifados;

IV – Equipamentos de informática.

Art. 3º Os demais objetos/documentos devem ser postados através dos serviços PAC CONTRATO AGÊNCIA ou CARTA COMERCIAL A FATURAR CHANCELA.

Art. 4º Os casos excepcionais deverão ser submetidos à avaliação e autorização prévia do Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do Serviço de Expedição e Correspondência.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração o monitoramento mensal da utilização do serviço de SEDEX pelas Unidades Administrativas e Judiciárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de outubro de 2018



**RICARDO FERREIRA NUNES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

